DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA 4
Atos Administrativos 4
Concessão de Aposentadoria 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 450, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FALTA INJUSTIFICADA DOS SERVIDORES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Os servidores abaixo relacionados não compareceram ao seu local de trabalho e tal se deu sem justificativa válida, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, e, quanto aos empregados públicos, a *contrário sensu* do art. 131 da CLT:

NOME	CARGO/EMPREGO	FALTA
FRANCIELE CAROLINE COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	16.09.2024 à 15.10.2024 - 04 horas falta
SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	16.09.2024 à 15.10.2024 - 03 horas falta
IZADORA SILVA MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	16.09.2024 à 15.10.2024 - 05 horas falta
ELAINE MARA RDRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	20.09.2024 - 01 dia
ELAINE CRISTINA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO	24.09.2024 - 01 dia
JOSÉLIA JESUS ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	17.09.2024 e 26.09.2024 - 02 dias
ANA CAROLINA JORGE URBANO	CIRURGIÃO DENTISTA (4HRS)	02.10.2024 e 04.10.2024 - 02 dias
BARBARA NATALI	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	07.10.2024 - 01 dia
ANGELA ROSANA FERREIRA MARTINS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRO	14.10.2024 - 01 dia
MELINA MARQUES SOUSA	MÉDICA VETERINARIA	30.09.2024; 01.10 e 02.10.2024 - 03 dias
TAIS RAFAELA SILVA CAMPOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	30.09.2024 - 01 dia
PATRICIA AMBROZIO DA SILVA CANTALOGO	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	15.10.2024 - 01 dia
JANETE APARECIDA SOARES DOS SANTOS BOZOLA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB I	15.10.2024 - 01 dia

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15.09.2024, revogadas às disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 65, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
GISELE APARECIDA AURIS	TECNICA DE ENFERMAGEM	21.03.2023 à 20.03.2024
MAICON FRANCISCO VIERIRA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17.03.2022 à 16.03.2023
TAISTERCIA DE SOUZA	TECNICA DE ENFERMAGEM	24.04.2023 à 23.04.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.03.2025 com término em 01.04.2025, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 67, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO E GOZO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) IVAIR SANTANA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
IVAIR SANTANA	PEDREIRO	10.11.2020 à 09.11.2021

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 05.03.2025 com término em 03.04.2025, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 05 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 66- CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente art. 18, Inciso I, 19 e 21, todos da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015, etc.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear em caráter efetivo, no respectivo cargo/emprego abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2024, com o resultado homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 19 de novembro de 2024 e no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, os seguintes candidatos habilitados, pela ordem de classificação:

Nome	Colocação	Cargo/ Emprego
ALEX HENRIQUE COLE FERREIRA	5º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAMANTHA GOMES FORTUNATO FRAZÃO	3º	AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR INSTITUCIONAL
RAFAEL JULIADRE MENDES COELHO	1º	PEDREIRO

Art. 2º. A posse dos candidatos acima nomeados, atendida as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

Toda documentação ou eventual desistência do cargo poderão ser encaminhadas.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato apresentar toda a documentação abaixo relacionada, através do e-mail rhconvocacao@igarapava.sp.gov.br, no prazo máximo de 05(cinco) dias, para análises e conferências sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art.31 da Lei Complementar 045/2015):

CÓPIAS:

1) CPF;
2) RG;
3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
4) CTPS;
5) PIS/PASEP;
6) Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
7) Cópia da CNH (obrigatório cargo motorista);
8) Título Eleitor;
9) Carteira de vacinação atualizada;
10) Certidão de quitação eleitoral;
11) Comprovante de residência;
12) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;
13) CPF dos filhos até 21 anos;
14) Carteira de vacinação para filhos até 07 anos;
15) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (meu.inss.gov.br);
16) Comprovante de escolaridade autenticado - Histórico Escolar e Diploma;
17) Registro Profissional emitido pelo órgão de classe válido.

ORIGINAIS:

1) Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
2) 1 foto 3x4;
3) Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
4) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos;
5) Comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário família;
6) Termo de Responsabilidade de Salário Família;
7) Se tiver dependente de IRRF preencher documento requerendo a inclusão do dependente;
8) Atestado de Saúde Ocupacional de Exame Admissional.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

§ 3º. A posse dos candidatos nomeados para cargos de nível superior, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente e do pagamento da última anuidade, no mesmo prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art. 3º. Os candidatos deverão submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e da Lei Complementar nº 045/2015 - art. 32, IV, agendando-se com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art.4º. A ausência de candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA
Aos cinco de março de dois mil e vinte e cinco.
JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
REGISTRADA, publicada e arquivada no livro próprio.
Igarapava, 05 de março de 2025.
AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 001/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SALOMÃO".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019 C.C com Art. 42 da Lei Complementar 092/2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Professor I à Sra. **ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SALOMÃO,** portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 15.573.261-4, inscrita no CPF sob o nº. 105.390.988-84, com os proventos integrais a 32/30 avos, no valor de **R$ 5583,48 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)** a partir de 01/01/2025.

Art. 2º A forma de cálculo foi integral sem a necessidade do cálculo da média (inciso I do §2º do Art. 42 da Lei Complementar nº 092/24).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (inciso I do §4º do Art. 42 da Lei Complementar nº 092/24).

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava-SP, 16 de janeiro de 2025.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

CLAUDIO EUSTÁQUIO FILHO.
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.

Scanned with CamScanner

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 002/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição à servidora MARIA CRISTINA BORTOLETO".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1°, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo da CF c.c com a EC 103/2019 c/c Regra de transição 03- Magistério – Aposentadoria com pedágio - §1º do Art. 42 da Lei Complementar 092/2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição no cargo de Professor I à Sra. **MARIA CRISTINA BORTOLETO**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 15.773.175 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 136.568.898-48, com os proventos integrais a 31/25 avos, no valor de **R$ 5816,13 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)** a partir de 01/01/2025.

Art. 2º A forma de cálculo foi integral sem a necessidade do cálculo da média (Art. 42, §º 2º, inciso I da LC 092/2024).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 42, §4º, inciso I da LC 092/2024).

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 17 de janeiro de 2025.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.

Scanned with CamScanner

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 003/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição à servidora ANA LAURA DE OLIVEIRA TEIXEIRA".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo da CF c.c com a EC 103/2019 c/c Regra de transição 03- Magistério – Aposentadoria com pedágio - §1º do Art. 42 da Lei Complementar 092/2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição no cargo de Professor I à Sra. **ANA LAURA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 23.982.444-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 142.634.128-85, com os proventos integrais a 27/25 avos, no valor de **R$ R$ 5310,38 (cinco mil trezentos e dez reais e trinta e oito centavos)** a partir de 01/01/2025.

Art. 2º A forma de cálculo foi integral sem a necessidade do cálculo da média (Art. 42, §º 2º, inciso I da LC 092/2024).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 42, §4º, inciso I da LC 092/2024).

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 21 de janeiro de 2025.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.

Scanned with CamScanner

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 004/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora MARILDA DE SOUZA ALVES".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019 C.C com Art. 41 da Lei Complementar 092/2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Servente à Sra. **MARILDA DE SOUZA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 2.474.670 SSP, inscrita no CPF sob o nº. 446.504.776-20, com os proventos integrais a 30/30 avos, no valor de **R$ 3118,50 (Três mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)** a partir de 01/01/2025.

Art. 2º A forma de cálculo foi integral sem a necessidade do cálculo da média (inciso I do §5º do Art. 41 da Lei Complementar nº 092/2024).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (inciso I do §6º do Art. 41 da Lei Complementar nº 092/2024).

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava-SP, 22 de janeiro de 2025.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.

Scanned with CamScanner

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 005/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora LEILA APARECIDA DE MENDONÇA".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019 C.C com Art. 42 da Lei Complementar 092/2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil à Sra. **LEILA APARECIDA DE MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 11.203.395-7, inscrita no CPF sob o nº. 065.589.478-03, com os proventos integrais a 31/30 avos, no valor de **R$ 2523,50 (Dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** a partir de 01/01/2025.

Art. 2º A forma de cálculo foi integral sem a necessidade do cálculo da média (inciso I do §2º do Art. 42 da Lei Complementar nº 092/2024).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (inciso I do §4º do Art. 42 da Lei Complementar nº 092/2024).

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava-SP, 24 de janeiro de 2025.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.

Scanned with CamScanner

PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

PORTARIA 006/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora KATHYA GOMES FRANCHINI TORNATORE".

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019 C.C com Art. 41 da Lei Complementar 092/2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Médico(a) à Sra. **KATHYA GOMES FRANCHINI TORNATORE**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 8.644.876-6, inscrita no CPF sob o nº. 459.540.116-72, com os proventos integrais a 30/30 avos, no valor de **R$ 7564,38 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** a partir de **01/03/2025**.

Art. 2º A forma de cálculo foi integral sem a necessidade do cálculo da média (inciso I do §5º do Art. 41 da Lei Complementar nº 092/24).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (inciso I do §6º do Art. 41 da Lei Complementar nº 092/24).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 05 de março de 2025.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.

Scanned with CamScanner